



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
Nº _____ / 2009

DAS PARTES:

O CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA-LTDA. CNPJ nº **00.422.333/0001-09** situado à SGAN – 609 - Módulo “D”- Avenida L-2 Norte, Brasília-DF, neste ato representado pela **Diretora Presidente Dra. Eda Coutinho Barbosa Machado de Souza**, Portadora da carteira de identidade nº **1.194.178-SSP/DF** e do CPF nº **002.251.931-91**, mantenedora do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA – IESB**, e a **ABCTA – Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo**, inscrita no CNPJ nº **04.599.535/001-81**, com sede na SGAS 910 Bloco “F” Sala 202, Mix ParkSul, Asa Sul, Brasília-DF e telefone nº **61-32424098**, neste ato representado pelo seu **Presidente Wellington Andrade Rodrigues**, portador da carteira de identidade nº **449.954 COMAER** e do CPF nº **138.312.788-30**, casado, brasileiro, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio de Cooperação para a concessão de bolsas parciais aos servidores e associados da **ABCTA**, ambos tanto em atividade quanto na inatividade, extensivas aos respectivos dependentes dos beneficiários lotados no Distrito Federal, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão pelo **CESB/IESB** de bolsas de estudo parciais para servidores e dependentes da **ABCTA**, tanto em atividade quanto na inatividade, extensivas aos respectivos dependentes dos beneficiários, lotados no Distrito Federal, matriculados nos seguintes cursos oferecidos pelo **CESB/IESB**:

(a) Grupo 01: Administração, Ciências da Computação, Ciências da Educação, Comunicação Social - Cinema e Mídias Digitais, Comunicação Social - Comunicação Institucional e Relações Públicas, Comunicação Social - Jornalismo, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Psicologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo, Turismo, Design de Interiores, Design de Modas e Hotelaria.

Instituto de Educação Superior de Brasília

www.iesb.br | iesb@iesb.br

Campus Jovanina Rímoli	Campus Edson Machado
SGAN 609, Conjunto D, Av. L2 Norte - 70.850-090 Brasília DF	SGAS 613/614, Lotes 97 e 98, Av. L2 Sul - 70.200-730 Brasília DF
Tel: 55(61)3448.9800 Fax: 55(61)3448.9897	Tel: 55(61)3445.4500 Fax: 55(61)3445.4515



(b) Grupo 02: Administração, Ciências da Computação, Ciências da Educação, Ciências Jurídicas, Comunicação Social - Cinema e Mídias Digitais, Comunicação Social - Comunicação Institucional e Relações Públicas, Comunicação Social - Jornalismo, Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Gastronomia, Psicologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Turismo, Design de Interiores, Design de Modas e Hotelaria.

(c) Grupo 03: Cursos de pós graduação.

Cláusula Segunda - DOS BENEFÍCIOS

Durante a vigência deste Convênio, o **CESB/IESB** compromete-se a conceder aos beneficiários referidos na Cláusula Primeira, matriculados nos Cursos, uma bolsa parcial de estudos correspondente a:

Para os Cursos do Grupo 01:

- **Desconto de 15 % mensal sobre o valor bruto das mensalidades;**

Cursos: Administração, Ciências da Computação, Ciências da Educação, Comunicação Social - Cinema e Mídias Digitais, Comunicação Social - Comunicação Institucional e Relações Públicas, Comunicação Social - Jornalismo, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Psicologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo, Turismo, Design de Interiores, Design de Modas e Hotelaria

Para os Cursos do Grupo 02:

- **Desconto de 20 % sobre o valor bruto das mensalidades para pagamento da semestralidade até o vencimento da primeira mensalidade;**

Cursos: Administração, Ciências da Computação, Ciências da Educação, **Ciências Jurídicas**, Comunicação Social - Cinema e Mídias Digitais, Comunicação Social - Comunicação Institucional e Relações Públicas, Comunicação Social - Jornalismo, **Comunicação Social – Publicidade e Propaganda**, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, **Gastronomia**, Psicologia, Pedagogia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo, Turismo, Design de Interiores, Design de Modas e Hotelaria.

Para os Curso do Grupo 03:

- Desconto de 10% sobre o valor total bruto do curso ou em suas parcelas mensais nos cursos de pós graduação .

Parágrafo Primeiro: Os descontos oferecidos neste Instrumento não são cumulativos com outros descontos oferecidos pelo CESB/IESB, inclusive o desconto de pontualidade, financiamento estudantil, programas do governo e acordos coletivos.

Instituto de Educação Superior de Brasília

www.iesb.br | iesb@iesb.br

Campus Jovanina Rímoli | Campus Edson Machado
SGAN 609, Conjunto D, Av. L2 Norte - 70.850-090 Brasília DF | SGAS 613/614, Lotes 97 e 98, Av. L2 Sul - 70.200-730 Brasília DF
Tel: 55(61)3448.9800 Fax: 55(61)3448.9897 | Tel: 55(61)3445.4500 Fax: 55(61)3445.4515



Parágrafo Segundo: Pelas normas e políticas do **CESB/IESB**, não são concedidos descontos sobre o valor da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo Terceiro: As bolsas parciais oferecidas no **grupo 01** somente serão válidas para o pagamento até o vencimento da parcela de cada mês, ou seja, caso o beneficiário atrase com o pagamento das suas obrigações com o **CESB/IESB** haverá perda do desconto objeto do caput desta cláusula no mês do atraso, para os beneficiados no **grupo 02** somente serão válidas para pagamento de todas as 05 (cinco) mensalidades até o vencimento da primeira mensalidade de cada semestre .

Cláusula Terceira - DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

Em caso de cancelamento de vínculo entre o beneficiário e a **ABCTA** haverá o cancelamento da bolsa parcial. O beneficiário deste instrumento que vier a repetir disciplinas do curso deverá arcar integralmente com o custo correspondente à repetência.

Cláusula Quarta – DOS COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1) O **CESB/IESB** compromete-se a:
 - Propiciar aos matriculados todas as vantagens previstas em seu Regimento Interno;
 - Para efeito deste convênio, os percentuais de descontos citados na cláusula 2ª serão aplicados aos valores das mensalidades vigentes no semestre, excluindo-se o valor correspondente à primeira parcela da semestralidade;
 - Em caso de perda de direito aos descontos, o **CESB/IESB** irá cobrar todos os encargos previstos no Contrato de Serviços Educacionais;
 - Não incluir a **ABCTA**, sob qualquer pretexto, em programas de publicidade que vierem a serem elaborados, salvo com autorização prévia.

- 2) A **ABCTA** compromete-se a:
 - Divulgar, sem nenhum ônus as concessões de descontos oferecidos pelo **CESB/IESB**;
 - Informar ao **CESB/IESB** os nomes dos beneficiários contemplados neste convênio , dentro do prazo para matrícula de cada semestre , estipulado pelo **CESB/IESB** e divulgado no endereço eletrônico www.iesb.br;
 - Fornecer ao **CESB/IESB** todas as informações pertinentes ao perfeito cumprimento deste instrumento.

Instituto de Educação Superior de Brasília

www.iesb.br | iesb@iesb.br

Campus Jovanina Rímoli | Campus Edson Machado
SGAN 609, Conjunto D, Av. L2 Norte - 70.850-090 Brasília DF | SGAS 613/614, Lotes 97 e 98, Av. L2 Sul - 70.200-730 Brasília DF
Tel: 55(61)3448.9800 Fax: 55(61)3448.9897 | Tel: 55(61)3445.4500 Fax: 55(61)3445.4515



Cláusula Quinta - DAS RESPONSABILIDADES

- O beneficiário é o único responsável pelos encargos assumidos junto ao **CESB/IESB**.
- O presente Convênio não poderá ser citado ou utilizado para servir de amparo a pretendidas isenções tributárias ou favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre atos ou questões que caibam ao **CESB/IESB**.

Cláusula Sexta – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deste instrumento deverá ser introduzida com a anuência dos partícipes, mediante termo de alteração devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência de 02 (dois) anos, a partir de **01 de Janeiro de 2009**, podendo ser renovado, salvo manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa ou conveniência de qualquer das partes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste instrumento, mediante comunicação escrita, com antecedência de 03 (três) meses, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a denúncia deste instrumento implicará a cessação de qualquer das atividades em andamento no período letivo específico.

Cláusula Nona - DO FORO

Acorda-se que quaisquer dúvidas quanto à execução ou interpretação deste instrumento serão dirimidas de comum acordo, exclusivamente entre os partícipes. No entanto, havendo controvérsia não solucionada, fica eleito o Foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Instituto de Educação Superior de Brasília

www.iesb.br | iesb@iesb.br

Campus Jovanina Rímoli	Campus Edson Machado
SGAN 609, Conjunto D, Av. L2 Norte - 70.850-090 Brasília DF	SGAS 613/614, Lotes 97 e 98, Av. L2 Sul - 70.200-730 Brasília DF
Tel: 55(61)3448.9800 Fax: 55(61)3448.9897	Tel: 55(61)3445.4500 Fax: 55(61)3445.4515



Cláusula Décima – DAS VIAS A SEREM ASSINADAS

Serão confeccionadas 02 (duas) vias deste convênio: (a) uma para a **ABCTA** e uma para o **CESB/IESB**.

Estando as partes de acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor para um só e único efeito legal.

Brasília, ____ de _____ 2009.

Diretora Presidente Dra. Eda Coutinho Barbosa Machado de Sousa
PRESIDENTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA

Wellington Andrade Rodrigues
PRESIDENTE
ABCTA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____